



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 24/GDGSET.GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

Considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o anexo único.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST nº 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

ANEXO ÚNICO DO ATO. GDGSET.GP.Nº 24/2013

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Assistente 1	FC-1	2	CTIC	2.038,34	Assistente 5	FC-5	2	CTIC	4.464,76
Assistente 4	FC-4	1	CTIC	1.939,89					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				1.762,83					
Subtotal (A)				5.741,06	Subtotal(B)				4.464,76

Saldo A – B = R\$ 1.276,30

*O valor refere-se a 65% (sessenta e cinco por cento) do saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente e apurado em 30/12/2012, conforme consta do processo TST nº 500.583/2010-0.